



Salvador-BA, 30 de outubro de 2023  
Ofício n. 282/2023.

À Câmara Municipal de Cachoeira-BA  
Exmo. Sr. Laelson Luiz Ferreira Bispo (Laelson de Roxo)  
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira

**Assunto: Convite para audiência pública**

Prezado Presidente,

A Defensoria Pública do Estado da Bahia, por intermédio da Ouvidoria Cidadã e a Defensoria Pública de Cachoeira – BA – 1<sup>a</sup> DP, vem, por meio deste, convidar V.S.<sup>a</sup>, para participar da audiência pública, tendo como objetivo debater os direitos ao patrimônio histórico cultural e territorial do Terreiro Ilê Axé Icimimó Aganjú Didê, assim como de outros povos e comunidades tradicionais inseridos no mesmo território sob ameaça de violação de direitos, conforme edital anexo.

A solenidade será realizada **no dia 21/11/2023, das 08:00hrs até 13:00hrs**, a acontecer no **Terreiro Ilê Axé Icimimó Aganjú Didê, situado na Fazenda Boa Vista, s/n, Sítio Terra Vermelha, Cachoeira-BA, CEP: 44300-000**.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para enviar os nossos sinceros protestos de estima e de consideração, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos que se afigurarem necessários.

*Naira dos Santos Gomes*

**Naira dos Santos Gomes**

Ovidora-Geral da DPE-BA

## **II - DA INSCRIÇÃO**

Art. 3º A inscrição será realizada por um dos seguintes meios:

- a) Via internet, com envio dos documentos para o e-mail [dpe.pauloafonso@defensoria.ba.def.br](mailto:dpe.pauloafonso@defensoria.ba.def.br), de 01 até o dia 10/11/2023, às 23h59min.
- b) Presencialmente, com entrega dos documentos na sede da Defensoria Pública de Paulo Afonso (Rua Floriano Peixoto, 500, Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48.601-210), Tel.: (75) 3282-6141, de 01 até dia 10/11/2023, às 17h.

§1º. A Defensoria não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet, não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, smartphones, falhas de comunicação, impressão de documentos, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados cadastrais dos candidatos, sendo responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da situação de sua inscrição.

§ 2º. No momento da inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar currículo, histórico escolar, comprovante de residência e cópia do RG, além de confirmar ciência aos requisitos do art. 2º desta Seleção Simplificada. Caso, a qualquer momento, seja constatado que não atenda a quaisquer dos requisitos listados no art. 2º deste Edital, o (a) candidato (a) será automaticamente eliminado (a) da Seleção.

§ 3º. A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Seleção Simplificada.

## **III - DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

Art. 4º. O processo de seleção será constituído por entrevista em que será avaliada a experiência/conhecimento prático e perfil para a função do (a) estudante.

Art. 5º. A entrevista será realizada presencialmente, na sede da Defensoria Pública de Paulo Afonso (Rua Floriano Peixoto, 500, Centro, Paulo Afonso-BA, CEP: 48.601-210), Tel.: (75) 3282-6141, no dia 14/11/2023, de 9h às 16h. Os candidatos inscritos serão informados sobre o turno de suas entrevistas no momento de confirmação das inscrições.

## **IV - DO RESULTADO FINAL**

Art. 6º. A divulgação do resultado final, bem como a sua homologação, está prevista para o dia 17/11/2023, com a publicação através do Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

Art. 7º. Após divulgação do resultado final, com a sua homologação, a Organização de Estágio de Nível Médio da ESDEP providenciará a convocação do estudante selecionado através do Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

## **V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º. A presente Seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, sem prorrogação.

Art. 9º. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) investidos (as) na função desempenharão suas atividades no turno indicado pela Defensoria, pelo período de 01 (um) ano, podendo o contrato ser renovado uma única vez por igual período, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na Lei 11.788/08 e nas cláusulas constantes no Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 10º. O valor da bolsa de estágio é de R\$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais), além do auxílio-transporte.

Art. 11º. As situações não previstas nesse edital serão resolvidas pelos(as) Defensores(as) Púlicos(as) lotados na Unidade de Paulo Afonso.  
Paulo Afonso – BA, 27 de outubro de 2023.

Diana Furtado Caldas

Diretora da ESDEP

Sócrates Costa da Silva Neto

Defensor (a) Púlico (a) do Estado da Bahia

## **OUVIDORIA**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE Nº 03/2023.**

A Defensoria Pública do Estado da Bahia, por intermédio da Ouvidoria Cidadã e Defensoria Pública de Cachoeira -1ª DP, no uso das suas atribuições legais, vem CONVOCAR A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA – BA, no dia 21/11/2023, das 08h às 13h, a acontecer no TERREIRO ILÉ AXÉ ICIMIMÓ AGANJÚ DIDÉ, representado civilmente pela Associação de Seguidores São Gerônimo, CNPJ: 10.327.034/0001-49, localizado na Fazenda Boa Vista, s/n - Sítio Terra Vermelha - Zona Rural- CEP 44300-000 – Cachoeira/BA, tendo como objetivo debater os direitos ao patrimônio histórico cultural e territorial do Terreiro Ilé Axé Icimimó Aganjú Didé e de outros povos de terreiros circunvizinhos.

### **EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS.**

O Terreiro Ilé Axé Icimimó Aganjú Didé é um terreiro de candomblé que vem desenvolvendo suas atividades há mais de cem anos. É considerado um ícone de resistência à intolerância religiosa da história da cidade de Cachoeira-BA, sendo um representante da cultura afro-brasileira.

Em 1913, Judith Ferreira do Sacramento, compra um terreno situado na Terra Vermelha, na cidade baiana de Cachoeira, que pertencia União Fabril da Bahia, e funda o Terreiro Ilé Axé Icimimó Aganjú Didé, que está estabelecido neste local até os dias atuais. O imóvel foi adquirido legalmente por Mãe Judith fundadora do terreiro, conforme afirma o Babalaxé atual Antônio dos Santos da Silva, durante missão de escuta realizada pela Ouvidoria Cidadã, bem como documentos probatórios.

O terreiro foi aberto ao público em 1916 na localidade conhecida como Terra Vermelha, zona rural de Cachoeira-Bahia, sua matriarca é Judith Ferreira do Sacramento, Mãe Judith. Seu nome, Ilé Axé Icimimó Aganjú Didé, significa em iorubá, "Casa forte que só faz o bem.", segundo o Babalaxé Antônio dos Santos da Silva (Pai Duda).

O Terreiro Ilé Axé Icimimó Aganjú Didé é registrado como Patrimônio Imaterial da Bahia pelo IPAC-BA, conforme decreto de nº 15675 de 19 de novembro de 2014. Além disso, o Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional - IPHAN, promoveu por meio do processo nº 01502.002434/2012-06 o tombamento provisório emergencial do terreiro, com indicação de inscrição no Livro do Tombo Histórico e no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, nos termos do Edital de Notificação publicado no Diário Oficial da União. Importante destacar que o tombamento emergencial do Terreiro se deu em decorrência de ameaça iminente à integridade física do bem em questão. Cumpre registrar que o tombamento abrange a área do terreiro como um todo e não afetando apenas as edificações componentes, contempla os elementos sacralizados identificados nas plantas e toda massa vegetal que o envolve, conforme parecer do IPHAN – sob nº 00141/2020/PROC/PFIIPHAN/PGF/AGU, acostado nos autos da Ação Civil Pública 8000110-71.2022.8.05.0034.

Não obstante a grande importância histórica e cultural do Terreiro Ilé Icimimó Aganjú Didé, e da especial proteção patrimonial a ele concedida, tanto pelo IPAC, órgão estadual, quanto pelo IPHAN, responsável nacional, o território do terreiro vem sofrendo sucessivas invasões, por parte de agentes particulares, contribuindo para produção de danos graves aos bens materiais e imateriais que compõem o patrimônio histórico e cultural do terreiro, além de violar o direito de liberdade religiosa da comunidade.

A Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia, através da nota técnica nº 60/2019/ETCB/IPHAN-BA (Seq. SEI nº 1629503, 1643541, 1641578), data da 22 de novembro de 2019, manifestou-se favoravelmente à solicitação de tombamento emergencial do referido terreiro. No referido relatório é apresentado pareceres técnicos e notas técnicas favoráveis ao tombamento em caráter emergencial buscando defender o Terreiro Icimimó dos constantes ataques e visando sua proteção e preservação, conforme verificado nos autos da Ação Civil Pública sob nº 8000110-71.2022.805.0034. Entre o primeiro momento de escuta da comunidade pela ouvidoria cidadã até o presente momento de publicação deste edital, o Terreiro Ilé Axé Icimimó Aganjú Didé foi, no dia 10 de outubro de 2023, reconhecido Patrimônio Histórico, Material e Imaterial de Cachoeira pelo poder executivo máximo deste município.

O relatório aponta ainda, a atuação e colaboração da equipe do Projeto Perguntando ao Onilé/CEAO/UFBA, que contribuiu na produção de material para subsidiar a instrução de processos de tombamento relacionado aos bens de matriz africana em Salvador e Cachoeira, pelo Projeto, o qual contribuiu com material já existente para análise da proposta de encaminhamento para tombamento provisório e contou com especialistas de estudos de religiões afro-brasileiras, na elaboração do laudo antropológico, além de priorizar o atendimento da demanda. Ressalta que a publicação do tombamento provisório, mesmo em caráter de urgência, é necessária para a proteção provisória do potencial valor cultural.

Em 02/09/2023, a pedido da comunidade, houve uma escuta qualificada com o Babalaxé Sr. Antônio dos Santos da Silva, realizada pela Ouvidoria Geral da Defensoria Pública do Estado da Bahia, Naira dos Santos Gomes, tendo em vista os históricos de confrontamentos de violações sofridas pela comunidade do Terreiro Ilé Axé Aganjú Didé Icimimó, em que consistem em: invasão do território do

Terreiro, derrubadas das cercas que delimitam o território, corte de bambuzal e consequentemente degradação da vegetação nativa que faz parte do terreiro e integra suas práticas e cultos. Além disso, a destruição de objetos sagrados e locais de culto centenários é uma realidade de violação vivenciada pela comunidade do terreiro.

Em 14 de novembro de 2019, houve um incêndio criminoso no terreiro, atingindo locais sagrados como o Tanque de Xangô, o Assentamento das Yabás e um dos Assentamentos de Exú e queimada de bambuzal apresentados na Ação Civil Pública através de relatório fotográfico.

Para o Babalaxé Sr. Antônio dos Santos da Silva, as invasões à comunidade do terreiro iniciaram em 2019, quando o terreiro foi invadido por homens armados e teve assentamentos sagrados violados e os pais e filhos de santos ameaçados. O líder religioso, Pai Duda, aponta como principais invasores do imóvel funcionários do Grupo Penha Papéis e Embalagens Ltda, empresa do ramo de derivados de celulose, localizada na Fazenda Pitanga, BR 420, KM 16, s/n, Santo Amaro - BA, o que foi corroborada pelo Ministério Público do Estado da Bahia ao expedir Recomendação de nº 001/2019, dirigida ao Grupo Penha, a fim de que a empresa e seus agentes se abstivessem de invadir a área do Terreiro, entre outras medidas. Nas pesquisas realizadas por Edmar Ferreira Santos e publicado pela EDUFBA em 2009, no livro *O Poder dos Candomblés: perseguição e resistência no Recôncavo Baiano*, consta um vasto acervo probatório, a respeito dos confrontamentos pela primeira Ialorixá e fundadora do Terreiro na localidade. A então mãe Judith, enfrentou difamação da imprensa local, de policiais, bem como de médicos da região diante da acusação de feitiçaria. Em 1917, a fama da sacerdotisa espalhou por toda cidade e adjacências diante a redação do periódico – A Ordem, devido às comemorações do primeiro ano de abertura da casa de "Aganju de Deus", que mandou confeccionar convites e distribuir entre amigos e clientes. Um desses convites foi publicado na íntegra pelo jornal A Ordem, que classificou o feito de "um ultraje à família cacheirona". Os fatos demonstram a longa trajetória de confrontamentos de racismo religioso, bem como a presença centenária do terreiro na localidade.

Em 01 de março de 2019, o Ministério Público do Estado da Bahia, expediu a Recomendação de nº 001/2019, a fim de que o Grupo Penha não adentrasse no imóvel utilizado pelo Terreiro Ilê Axé Icimimó Aganjú Didê, munido de ferramentas, maquinário, veículos, ou qualquer outro instrumento que viesse a alterar, extrair, queimar, mutilar, modificar qualquer bem, local, recurso natural ou cultural, da fauna, flora ou hidro, afeto ao Terreiro, até o fim do processo de tombamento do terreiro e sua demarcação territorial. Foi recomendado, também, caso a Polícia Militar da Bahia, recebessem notícias de atuação do Grupo Penha no imóvel do Terreiro Ilê Axé Icimimó Aganjú Didê, seria necessário o comparecimento imediato da PM-BA e, se fosse o caso, promovesse a prisão em flagrante dos envolvidos e apreensão do maquinário, com imediata comunicação ao Ministério Público Estadual. A Recomendação mencionada foi assinada pelo promotor de justiça, Sr. Savio Damasceno e pela promotora de justiça Lívia Maria Santana e Sant Anna Vaz.

No dia 23/04/2019, foi promovida uma Audiência Pública pela Câmara Municipal de Cachoeira, onde foram abordadas questões referentes às invasões que aconteceram no município, em algumas propriedades do Tororó e ao Terreiro Icimimó. Várias representações de órgãos públicos estiveram presentes na reunião. O debate da audiência tinha como intuito discutir sobre uma área substancial de Cachoeira, que estava sendo reclamada pelo Grupo Penha, e compreendia um território onde estavam muitas famílias e alguns Terreiros de Candomblé, conforme informações disponibilizadas no site da Câmara Municipal de Cachoeira - BA.

Em 31 de agosto de 2020, foi instaurado Inquérito Policial pela Polícia Federal, sob alegações do Terreiro, o qual estava sofrendo por atos de violência, com ameaças, invasão de suas terras e destruição de bens materiais e imateriais que compõem seu patrimônio, o qual foi arquivado pelo Ministério Público Federal, tendo em vista a ausência de lastro probatório.

No dia 08 de fevereiro de 2022, o Ministério Público do Estado da Bahia, ajuizou uma Ação Civil Pública contra a empresa Penha Papéis e Embalagens Ltda sob nº 8000110-71.2022.8.00.0034. Conforme elencado na petição inicial da ação mencionada, reiteradas invasões, não raro violentas foram verificadas em desfavor ao território do Terreiro Icimimó, bem como estão demonstradas na vasta documentação acostada aos autos do processo.

No dia 05 de abril de 2022, o Estado da Bahia, através da Procuradoria Geral, requereu seu ingresso na Ação Civil Pública, tendo em vista que as práticas dos atos de invasões estariam ocorrendo em terras de interesse público.

No dia 20 de maio de 2022, o Instituto do Patrimônio Histórico Artístico e Nacional - IPHAN, por meio da Advocacia Geral da União, requereu ingresso na Ação Civil Pública para atuar na condição de assistente litisconsorcial do Ministério Público, tendo em vista que terreiro que tem a sua existência ameaçada pela conduta da empresa ré é tombado pelo órgão.

Pela portaria nº 912/2022, de 03 de agosto de 2022, a Subdefensora Pública Geral do Estado da Bahia, no uso das suas atribuições, designou por meio da Portaria nº 202/2021, à vista do constante no Processo SEI DPE nº 01.0103.2022.000006769-1, em caráter excepcional, o Defensor Público Dr. Gilmar Bittencourt Santos para atuar em favor da Associação Seguidores de São Gerônimo mantenedora do Terreiro Ilê Axé Icimimó Aganjú Didê, conforme petição acostada aos autos no dia 26/07/2022.

Consta nos autos da Ação Civil Pública que a empresa ré apresentou defesa no dia 29/09/2023, conforme verificado nos autos do processo.

Atualmente, o líder religioso Pai Duda vem denunciando novas invasões de funcionários da empresa Penha ao território do Terreiro Icimimó.

#### TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Artigo 1º - A audiência pública tem por objetivo informar e debater junto com a sociedade civil a questão delicada e preocupante do Terreiro Ilê Axé Icimimó Aganjú Didê e de outros povos de terreiros circunvizinhos.

Artigo 2º - Caberá a Ouvidora-Geral, Naira dos Santos Gomes, presidir os trabalhos, e conduzir os debates nos termos propostos pelo edital, sendo denominada Presidente da Sessão.

§1º - São atribuições da Presidente da Sessão:

I – Escolher as pessoas que poderão auxiliá-lo na organização, divulgação, funcionamento da audiência pública, delegando tais atividades;

II – Realizar uma apresentação preliminar dos objetivos e regras de funcionamento da audiência, quando da abertura da sessão, além do resumo do histórico que antecede a problemática debatida na referida audiência.

III – Decidir sobre a pertinência das intervenções orais, após o término da fala dos debatedores;

IV – Decidir sobre a pertinência das questões formuladas pelos participantes aos debatedores e demais membros da mesa;

V – Dispôr sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

VI – Controlar o tempo dos debatedores que terão até dez minutos para exposição, bem como dos demais participantes, que terão cinco minutos para exposição;

VII - Fazer o cadastramento ou delegar o cadastramento dos inscritos a falar no momento dos debates;

VIII – Informar ao expositor (debatedor ou participante) que o seu tempo está se encerrando, quando lhe faltar dois minutos para o final;

IX - Alongar o tempo da elocução quando entender útil;

§2º - As pessoas escolhidas entre os auxiliares da Presidente de Sessão serão denominadas/as secretários/as, e no ato da escolha serão delimitadas as atribuições que lhes serão delegadas dentre as previstas para a Presidente de Sessão.

#### TÍTULO II – DO PREPARO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA. DIVULGAÇÃO À SOCIEDADE DE SUA CONVOCAÇÃO.

Art. 3º - Visando dar ampla oportunidade de participação popular, serão convidados os/as cidadãos e cidadãs das localidades de Cachoeira/BA, mediante a divulgação deste Edital nas rádios locais, blogs de notícias, redes sociais e jornais da região, para que possam participar desta reunião.

§1º - Serão encaminhadas cópias deste edital a todos os órgãos envolvidos, e terá sua divulgação na sede da Prefeitura Municipal.

§2º - A Presidente da Sessão encaminhará convites a representações da sociedade civil, autoridades, técnicos, e outros que possam colaborar com a discussão na condição de debatedores;

§3º - Até o dia 20/11/2023, poderão ser encaminhados a Presidente da Sessão, através do e-mail: ouvidoria.adm@defensoria.ba.def.br, sugestões de nomes nos moldes acima mencionados, que serão decididos pela Presidente da Sessão e respondidos através do mencionado endereço eletrônico.

§4º - Serão convidadas as representações da Defensoria Pública de Cachoeira -BA (representado pelo Defensor Público Dr. Matheus Cardozo), o Defensor Público do Estado da Bahia Dr. Gilmar Bittencourt Santos, Defensoria Pública da União (representado por Dr. Gabriel César dos Santos), Ministério Público do Estado da Bahia (representado por Dr. Ernesto Cabral de Medeiros), Ministério Público Federal, Dra. Roberta Nascimento, Prefeitura Municipal de Cachoeira, Câmara Municipal de Cachoeira (representada pelo Sr. Laelson de Roxo), Secretaria de Promoção de Igualdade Racial (SEMPROMI), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (IPAC), Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente de Cachoeira -BA, Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA) e outros interessados.

#### TÍTULO III - DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA.

Art. 4º A audiência pública será dividida em três momentos.

§1º - O primeiro momento será o da exposição pelos debatedores, pessoas que irão compor a mesa, e convidados, e terão até sete minutos para suas considerações;

I - Os participantes poderão fazer perguntas escritas aos debatedores, dirigidas a Presidente da Sessão, que as deferirá ou indeferirá;

II - Havendo grande quantidade de inscritos para os debates, os debatedores serão preferencialmente escolhidos entre as representações da sociedade civil que atuam na defesa dos povos de comunidade de Terreiros.

§2º - O segundo momento será o dos participantes, que poderão se inscrever para fazer uso da palavra em até cinco minutos, que poderão ser prorrogados por mais cinco minutos a juízo do Presidente da Sessão;

I - O participante poderá se inscrever mais de uma vez, mas poderá haver limitação se houver excessivo número, permanecendo como critério para a fala, o da ordem cronológica, a critério da presidente da sessão.

§3º - O terceiro momento é o de considerações finais, em que a Presidente da Sessão irá cobrar os esclarecimentos formulados pelos participantes através das perguntas escritas dirigidas aos debatedores, fazer as considerações finais, e

cobrar encerrar com a realização de documento conclusivo a ser votado pelos participantes presentes;

§4º - A ata da reunião deverá ser concluída preferencialmente na mesma data, e em casos excepcionais em até cinco dias úteis, mediante a oitiva de gravações e/ou filmagens, ficando a lista de presença como substitutiva da assinatura.

#### CAPÍTULO I – DO PROCEDIMENTO DURANTE A AUDIÊNCIA PÚBLICA.

Art. 5º - A sessão terá livre acesso a qualquer pessoa, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

Art. 6º - Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, com a elaboração de ata oficial, pelas pessoas delegadas pela Presidente da Sessão na condição de relatores/as.

Art. 7º - A Audiência Pública marcada será aberta pela Ouvidora Geral, Naira dos Santos Gomes, ora denominada Presidente da Sessão, que fará uma apresentação da problemática contida no edital, assim como apresentará regimento da audiência. Além disso, abrirá a sessão com a composição da mesa, apresentação dos/das debatedores/as, e início dos trabalhos com a fala de abertura dos debatedores, observando-se a seguinte dinâmica:

I – Os/as debatedores/as disporão sete minutos para exposição, podendo o tempo ser alongado pela Presidente da Sessão;

II – Durante a fala dos/das debatedores/as, os/as participantes poderão formular perguntas por escrito, que serão deferidas ou indeferidas pela Presidente da Sessão, que deverão ser respondidas nas considerações finais por cada debatedor/a;

III – Os/as participantes disporão de cinco minutos para fala, que será efetivada mediante prévia inscrição, podendo ser alongada em até dez minutos a critério da Presidente da Sessão;

IV – Será respeitado o critério cronológico da ordem de inscrição dos/das participantes, para que façam uso da palavra;

V – A Presidente da Sessão poderá solicitar a retirada de quem se comporte de forma inconveniente ou agressiva;

VI – A Presidente da Sessão requererá esclarecimentos finais dos debatedores, no prazo de até cinco minutos, sobre questões que entender merecedoras de maiores esclarecimentos;

VII – Serão indeferidas pela Presidente da Sessão as perguntas repetidas, bem como as que contiverem conteúdo ofensivo, ou não contiverem a identificação do participante, bem como do segmento da sociedade que faz parte;

§1º Poderá ser limitada a inscrição para a fala dos participantes em número de até 10 (dez), inscritos, em razão da duração total prevista para a reunião;

§2º Situações não previstas durante o procedimento da audiência pública serão resolvidas pela Presidente da Sessão.

Art. 8º - Ao final da audiência será lavrada Ata Sucinta, sem prejuízo da Ata Oficial a ser redigida após transcrições das captações audiovisual;

Parágrafo único - Serão anexados todos os documentos que nela forem apresentados.

Art. 9º - Concluídos os debates dos convidados (primeiro momento), as intervenções dos participantes (segundo momento), e prestados os esclarecimentos das perguntas formuladas (terceiro momento), a Presidente da Sessão dará por concluída a Audiência Pública, fazendo a leitura resumida dos principais pontos da sessão, mediante a elaboração de Ata Sucinta, que será assinada por ela, pelos debatedores, e por quaisquer dos participantes;

Art. 10 - Será elaborada lista de presença com nome completo, número de RG, segmento de representação, contato, e-mail e assinatura.

#### TÍTULO IV – DA PUBLICIDADE

Art. 11 - A este Edital, será conferida ampla publicidade, diligenciando especialmente:

I - A publicação deste Edital nos meios de comunicação existentes na região, e que façam parte da mídia escrita, mídia falada ou mídia digital;

II – A publicação deste Edital no site da Defensoria Pública do Estado da Bahia, no link da Ouvidoria Cidadã e nas redes sociais;

III – A publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado da Bahia;

#### TÍTULO V – DA ESCOLHA DE DEBATEDORES

Art. 12 - Serão necessariamente escolhidos na condição de debatedores:

I - A Ouvidora-Geral da Defensoria Pública da Bahia, propositora da Audiência e Presidente da mesma;

II – O Babalaxé Sr. Antônio dos Santos da Silva, líder religioso da comunidade do Terreiro Ilê Axé Icimimô Aganjú Didê

III – A Defensoria Pública de Cachoeira - BA, representada pelo Defensor Público Dr. Matheus Cardozo;

IV – O Defensor Público, designado nesta sessão como assessor especial, Dr. Gilmar Bitencourt;

V – O Ministério Público do Estado, representado pelo Dr. Ernesto Cabral de Medeiros;

VI - A Secretaria de Promoção da Igualdade Racial/SEPROMI;

VII – A Defensoria Pública da União, representada pelo Defensor Público Dr. Gabriel César dos Santos;

VIII – O Ministério Público Federal;

IX– A Prefeitura Municipal de Cachoeira -BA;

X- Câmara Municipal de Cachoeira-BA, representada pelo Sr. Laelson de Roxo;

XI- Comissão Especial de Combate à Intolerância Religiosa, representada pela advogada Dra. Maira Santana Vida;

XII- Uma representação do IPAC;

XIII- Uma representação do IPHAN;

XIV- Uma representação da Ordem dos Advogados do Brasil;

XV- Uma representação da Universidade Federal do Recôncavo Baiano (UFRB);

XVI- Uma representação da Universidade Federal da Bahia (UFBA);

XVII- Um Representante da Comunidade do Tororó.

XVIII - Dois representantes de terreiros do território;

#### TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 14 - As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações obtidas no evento ou em decorrência dele terão caráter consultivo, destinando-se a levantar informações e compromissos dos órgãos governamentais e do sistema de justiça sobre a defesa e proteção de direitos e as políticas públicas para a comunidade do Terreiro Ilê Axé Icimimô Aganjú Didê e outros povos de terreiros circunvizinhos para levar a posição da sociedade civil acerca deste tema para estas instituições públicas, através deste instrumento de participação popular que é a Audiência Pública.

Salvador-BA, 30 de outubro de 2023.

Naira dos Santos Gomes  
Ouvidora-Geral da DPE/BA



**Defensoria Pública**  
**BAHIA**